



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo ao Projeto de Lei 8035/2010

(Do Sr. Dr. Ubiali)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à estratégia 1.1. da Meta 01 a seguinte redação:

“1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão **das matrículas de educação infantil** nas respectivas redes públicas, segundo padrão nacional de qualidade, **considerando** peculiaridades locais.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda é de que se considere a realidade local, mas que esta esteja subordinada às normas definidas como padrão nacional.

Sala da Comissão, em 11 de outubro de 2011.

Deputado DR. UBIALI